



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

200

Publicado no Boletim Oficial
Em 15/09/21
Ass.

**Portaria n° 038/2021, de 24 de Março de 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 243.421-4/2019, a Portaria n° 029/2019, com redação nova dada pela Portaria n° 146/2019, passa a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

**Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **SÔNIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA** (companheira) do senhor **JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA**, ex-servidor aposentado, no cargo de Guarda Municipal, P-022, através da Portaria n° 0013/14, com redação nova da pela Portaria n° 144/2019 e Portaria n° 037/2021, sob a matrícula 120359-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 18/04/2019, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88 c/c art. 2º, I da Lei Federal n° 10.887/04**, no valor de R\$ 1.616,89 (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), conforme processo administrativo n° 2019.04255-1, resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Municipal - Lei Municipal n° 1.664/2015 e Lei Municipal n° 1.760/2018.....R\$ 1.197,70.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 179,65.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84 .....R\$ 239,54.
- Provento mensal..... R\$ 1.616,89 (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme Art. 47, I da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
SÔNIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	100%	R\$ 1.616,89

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 18/04/2019, conforme disposto no processo administrativo n° 2019.04255-1 e no art. 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19